

Resolução da Direção nº 01/2023

Aprova alterações no Regulamento de Atividades Complementares do curso de Direito da Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público.

O Diretor da Faculdade de Direito da Fundação da Fundação Escola Superior do Ministério Público, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando:

A necessidade de ajuste do Regulamento de Atividades Complementares do curso de Direito da Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração.

Art. 2º As alterações desta Resolução entrarão em vigor na data de sua publicação, revogado os Atos Normativos contrários.

Porto Alegre, 6 de novembro de 2023.

**Mauro Luis Silva de Souza, Dr.
Diretor da Faculdade da FMP**

ANEXO DA RESOLUÇÃO 1/2023

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade estabelecer as normas gerais de controle, aproveitamento, validação e registro das Atividades Complementares realizadas pelo acadêmico do Curso de Graduação em Direito, bem como especificar as diversas modalidades previstas, os documentos comprobatórios e a limitação da carga horária admitida para cada atividade.

Art. 2º As Atividades Complementares do Curso de Graduação de Direito da Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público são práticas acadêmicas de livre escolha dos acadêmicos, atendidos os requisitos expressos neste Regulamento, não incluídas nas práticas pedagógicas previstas no desenvolvimento regular das disciplinas do currículo pleno de cada Curso de Graduação, e que se apresentam sob múltiplos formatos, com o objetivo de:

- I. **Aprimorar** o processo ensino-aprendizagem;
- II. **Complementar e harmonizar** a proposta do Curso de Graduação às realidades emergentes;
- III. **Ampliar** os horizontes do conhecimento, bem como de sua prática para além da sala de aula;
- IV. **Aplicar** perspectivas nos contextos socioeconômico, técnico e cultural da área profissional escolhida;
- V. **Ampliar e articular**, essencialmente, o conhecimento teórico/prático do acadêmico; **Favorecer** o relacionamento entre grupos e a convivência com as diferenças sociais;
- VI. **Favorecer e valorizar** a iniciativa dos acadêmicos na construção de suas competências;
- VII. **Incentivar** a iniciativa e o espírito empreendedor dos acadêmicos;
- VIII. **Favorecer** o desenvolvimento da competência de crítica e de iniciação à pesquisa;
- IX. **Ter** uma ampla Formação Geral;
- X. **Estimular** a prática de estudos independentes de atualização profissional;
- XI. **Favorecer** a articulação entre a Pesquisa Básica e a Pesquisa Aplicada;
- XII. **Promover** o maior relacionamento do acadêmico da Graduação com os da Pós-graduação, a partir da interação com atividades conjuntas que enfocam as realidades sociais, econômicas, legais e culturais distintas.

Art. 3º As Atividades Complementares válidas para integralização curricular, promovidas pela Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério

Público ou por qualquer outra instituição devidamente credenciada e reconhecida, são classificadas nas seguintes modalidades:

- I. Atividades vinculadas ao ENSINO.
- II. Atividades vinculadas à PESQUISA.
- III. Atividades vinculadas à EXTENSÃO.

Art. 4º Para análise, validação, registro e cômputo das horas de Atividades Complementares, o acadêmico deve protocolar pedido de avaliação das atividades realizadas, a partir do ingresso até o 9º semestre, no Curso de Graduação em Direito na Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público ou outra Instituição da qual o acadêmico vem transferido.

§ 1º O acadêmico não precisa realizar matrícula e nem pagamento dos créditos referentes às solicitações referidas no *caput*.

§ 2º O encaminhamento do pedido referente às Atividades Complementares e o cumprimento das 232h-a necessárias para a integralização do currículo de 2016 e 230h-a para a integralização do currículo de 2022, deve ocorrer até o final do 9º semestre, sendo de responsabilidade exclusiva do acadêmico.

§ 3º Serão válidas as atividades realizadas a partir do ingresso do acadêmico no Curso de Graduação em Direito da Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público, exceto cursos de informática e disciplinas cursadas em outras Instituições de Ensino Superior, desde que tenham sido cursadas nos últimos três (3) anos e cursos regulares de língua estrangeira desde que tenham sido cursadas nos últimos cinco (5) anos.

§ 4º As disciplinas, que não foram objeto de equivalência e tenham sido cursadas nos últimos três (3) anos, podem ser aproveitadas como Atividades Complementares para os acadêmicos que ingressaram como transferidos ou diplomados.

§ 5º Todas as atividades constantes deste ato devem ser comprovadas pelo próprio acadêmico, mediante entrega de cópias e apresentação dos originais dos documentos comprobatórios anexados ao requerimento, para análise e validação, pela Coordenação das Atividades Complementares.

Art. 5º São consideradas atividades vinculadas ao **ENSINO**, respeitadas a especificidade do Curso de Graduação em Direito:

- I. Frequência e aprovação em disciplinas cursadas na Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público ou outra Instituição de Ensino Superior, desde que não contempladas em aproveitamento de estudos.
- II. Frequência em disciplinas de Ensino Superior, não abrangidas pela Matriz Curricular do Curso de Graduação, ainda que cursadas anteriormente ao seu ingresso na Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público, desde que este período não ultrapasse o período de três anos e sejam elas compatíveis com o perfil de egresso almejado pelo Curso de Graduação em Direito.
- III. Cursos de línguas estrangeiras frequentado dentro ou fora da Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público, desde que não ultrapassado o período de cinco (5) anos.
- IV. Curso de Informática regularmente credenciado, desde que não ultrapasse o período de três (3) anos.
- V. Efetivo e comprovado exercício em Estágio não obrigatório junto a entidades públicas ou privadas conveniadas com a Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público, na área do Curso de Graduação em Direito, desde que atendidas às demais exigências legais.
- VI. Participação nas atividades Extracurriculares da área de Ensino, promovidas pela Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público.
- VII. Frequência e aprovação em disciplinas específicas, autorizadas para fins de Atividade Complementar.
- VIII. Exercício e participação em atividades de Monitoria.
- IX. Realização de Mobilidade Acadêmica
- X. Atividades de Nivelamento recomendadas pela Coordenação do Curso de Graduação em Direito.
- XI. Frequência e aprovação em Curso de Educação e na área Jurídica, desenvolvidas nas modalidades, presenciais e EAD, que tenham temática relacionada com a formação profissional do Curso de Graduação em Direito.
- XII. Assistência de audiências, desde que não enquadradas com requisito parcial para aprovação nas disciplinas de Prática Jurídicas.

§ 1º Os acadêmicos interessados na valoração de uma ou mais atividades citadas no *caput* devem apresentar, por meio de requerimento, junto ao Portal do Aluno, a via original o original do histórico escolar ou o certificado/atestados de participação

da atividade e a respectiva cópia xerográfica (nos termos do § 5º do art. 4º), juntamente com a formalização do pedido em formulário próprio.

§ 2º Somente é validada atividade integralmente concluída com a correspondente avaliação de aprovação, vedada a validação parcial.

Art. 6º São consideradas atividades vinculadas à **PESQUISA**:

- I. Participação em Grupos de Estudo e de Pesquisa, junto à Coordenação de Pesquisa da Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público e outros Órgãos e Instituições, devidamente especificadas.
- II. Publicação de artigos em jornal ou revista acadêmica, impressa ou eletrônica, desde que dotada de conteúdos da área do Curso de Graduação em Direito e que evidencie aprofundamento no estudo da matéria.
- III. Apresentação de trabalhos em eventos especiais (Congressos, Palestras, Simpósios, Salão de Iniciação Científica) na Faculdade de Direito da Escola Superior do Ministério Público ou fora de seu âmbito.
- IV. Participação em concursos de monografias em nível local, Municipal, Estadual e Nacional.
- V. Comparecimento e apresentação de comentário fundamentado da Assistência a defesas de Monografias, Dissertações ou Teses na Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público ou em outras Instituições de Ensino Superior, cujo tema seja pertinente ao Curso de Graduação em Direito, mediante comprovação escrita de presença.
- VI. Participação em Programa de Iniciação à Pesquisa, orientados por docentes pesquisadores.
- VII. Apresentar Monografia, aprovada pela Faculdade, para concorrer a concursos promovidos pelos órgãos do Sistema Jurídico, por Associações de Classe das carreiras jurídicas, pela FAPERGS, pelo CNPq, ou outros órgãos similares.
- VIII. Apresentação de comentário crítico ou problematização de Assistência à apresentação de palestras realizadas no âmbito interno da Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público.

§ 1º Os acadêmicos interessados na realização de alguma das atividades mencionadas neste artigo, especialmente se promovidas por outras instituições de ensino superior, devem requerer, por meio de requerimento, junto ao Portal do Aluno, no qual, necessariamente, devem estar destacados os seguintes dados:

- a) Nome(s) e número(s) de matrícula do(s) acadêmico(s).
- b) O objetivo da atividade.
- c) O plano do projeto, do estudo ou da pesquisa.
- d) O detalhamento do cronograma das atividades a serem desempenhadas, com expressa menção à duração do trabalho a ser desenvolvido, que será de no mínimo um semestre e no máximo três semestres.
- e) Menção às razões da importância ou da relevância da atividade.

§ 2º O Orientador, por ocasião da conclusão do projeto, deve encaminhar à Assessoria Acadêmica, sob a forma de atestado, documento circunstanciado sobre a participação dos acadêmicos nessas atividades, com expressa menção à carga horária total despendida por eles, acompanhado de exemplar da produção acadêmica obtida (monografia, artigo ou similar), sobre o tema respectivo.

§ 3º Somente é validada atividade integralmente concluída com a correspondente avaliação de aprovação, vedada a validação parcial.

Art. 7º São consideradas atividades vinculadas à **EXTENSÃO**:

- I. Participação em Eventos Científico-Culturais cujos temas sejam inerentes às propostas de formação preconizadas pelo Curso de Graduação em Direito (na modalidade de Seminários, Palestras, Debates, Simpósios, Encontros, Congressos, Treinamentos, entre outros), desde que a mencionada participação esteja visivelmente comprovada, por atestado, certificado ou outro documento idôneo no qual conste explicitamente o programa e a carga horária realizada, relativa ao evento, nas modalidades presencias e EAD.
- II. Participação em órgão de representação discente.
- III. Participação em Projetos de Extensão ou Comunitários relacionados ao Curso de Graduação em Direito, sob supervisão da Coordenação de Extensão da Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público.
- IV. Participação em Projetos de Extensão e Projetos Comunitários em áreas não relacionadas ao Curso de Graduação em Direito, supervisionado pela Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público.
- V. Prática profissional em exercício de funções técnicas inerentes ao Curso de Graduação em Direito, exercidos em empresas, órgãos ou Instituições.
- VI. Participação em atividades de responsabilidade Social afins à proposta do Curso de Graduação.
- VII. Realização de visitas técnicas, quando não integrantes de atividade acadêmica já prevista no currículo do Curso de Graduação em Direito.

VIII. A carga horária eventualmente excedente do Estágio de Inserção Profissional- Prática Jurídica V, caso o acadêmico tenha cumprido integralmente a carga horária na modalidade de ensino.

Art. 8º Para o Curso de Graduação de Direito da Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público, as Atividades Complementares devem totalizar a carga horária prevista na base curricular correspondente, isto é, 232h-a para a matriz curricular de 2016 e 230h-a para a matriz curricular de 2022, a fim de atender o previsto neste Regulamento.

§ 1ºA integralização da carga horária de atividades complementares deverá ocorrer nas três modalidades: ensino, pesquisa e extensão.

§ 2º A carga horária das Atividades Complementares deve ser cumprida ao longo do Curso de Graduação em Direito, a partir do primeiro semestre, sendo imprescindível sua integralização até o término do 9º semestre, como pré-requisito para matricular-se nas disciplinas do 10º semestre.

§ 3º Recomenda-se o cumprimento gradativo da carga horária das Atividades Complementares ao longo dos semestres, a partir do primeiro, a fim de evitar dificuldades ao término do Curso de Graduação.

§ 4º A mesma atividade, em nenhuma hipótese, pode subsidiar validação de carga horária para mais de uma atividade, cabendo ao acadêmico interessado, sendo o caso, escolher se a carga horária respectiva deve ser contabilizada para as atividades na modalidade de ensino, pesquisa ou extensão.

Art. 9º Compete à Coordenação das Atividades Complementares, determinar, de acordo com o anexo a este Regulamento, a carga horária a ser definida às Atividades Complementares, com a devida aprovação da Direção da Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público.

§ 1º A Coordenação das Atividades Complementares tem a faculdade de, em casos especiais, estabelecer alteração da pontuação máxima a ser atribuída a algumas atividades que apresentarem aspectos diferenciais a serem considerados ou implicações e impactos positivos a serem obtidos em âmbito da Faculdade, com a devida aprovação da Direção.

§ 2º A Coordenação de Curso de Graduação pode valer-se de dois professores, integrantes do Núcleo Docente Estruturante – NDE, para coordenar e supervisionar um conjunto específico de Atividades Complementares na sua

globalidade e das Atividades Complementares desenvolvidas na modalidade de Extensão.

§ 3º Ambas Coordenações são nomeadas pela Direção da Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público, a partir de indicação “ad nutum” da Coordenação do Curso de Graduação de Direito.

Art. 10 Compete à Coordenação das Atividades Complementares:

- I. subsidiar a Coordenação do Curso de Graduação de Direito na proposição de Instruções Normativas, com vistas a regulamentar os critérios de valoração das atividades desenvolvidas ou a desenvolver pelos acadêmicos nas Atividades Complementares ou para aprovação de propostas de Atividades, bem como definir as obrigações respectivas a serem assumidas pelos participantes, a serem aprovadas pela Direção Superior;
- II. supervisionar e orientar os acadêmicos na escolha, realização e apresentação de comprovantes de Atividades Complementares que atendam este Regulamento, em suas diferentes modalidades, em especial no controle do cumprimento das cargas horárias desenvolvidas pelos acadêmicos, tomando as providências cabíveis quando da ocorrência de situações que não atendem o presente Regulamento;
- III. articular as propostas das Atividades Complementares em suas diferentes modalidades, com vistas a reforçar a manutenção do equilíbrio entre atividades de ensino, de pesquisa e de extensão;
- IV. propor alternativas de propostas de Atividades Complementares que contribuam para o alcance do objetivo do Curso de Graduação, bem como às funções precípua desta modalidade de oferta na Matriz Curricular do Curso de Graduação em Direito;
- V. validar e controlar as Atividades Complementares a partir do processamento do registro preliminar delas, após verificação de sua compatibilidade com as regras do presente Regulamento, para o encaminhamento à Coordenação do Curso de Graduação aprovar e encaminhar à Secretaria Acadêmica para os devidos assentamentos;
- VI. apresentar semestralmente relatório gerencial do desenvolvimento das atividades desenvolvidas no período, com destaque nos resultados, na explicitação das variáveis intervenientes – facilitadoras e restritoras, a ser apreciado pela Direção Superior e integrado à Avaliação Institucional;
- VII. exercer outras atribuições previstas neste Regulamento de Pesquisa, ou que lhe sejam delegadas pela Direção ou que sejam decorrentes da natureza de suas funções.

Art. 11 Compete à Coordenação da Extensão:

- I. subsidiar a Coordenação das Atividades Complementares na proposição de Instruções Normativas, com vistas a regulamentar os critérios de valoração das atividades desenvolvidas ou a desenvolver pelos acadêmicos nesta modalidade específica ou para aprovação de propostas de novas atividades, bem como definir as obrigações respectivas a serem assumidas pelos participantes e aprovadas, respectivamente pela Coordenação do Curso de Graduação de Direito e pela Direção Superior;
- II. supervisionar e orientar os acadêmicos na escolha, realização e apresentação de comprovantes de Atividades Complementares na modalidade de Extensão que atendam este Regulamento, na modalidade específica de Extensão, em especial no controle do cumprimento das cargas horárias desenvolvidas pelos acadêmicos, tomando as providências cabíveis quando da ocorrência de situações que não atendem o presente Regulamento;
- III. propor alternativas de propostas de Atividades Complementares na modalidade de Extensão que venha enriquecer o *portfólio* do Curso de Graduação em Direito e que contribuam para o alcance dos objetivos do referido Curso, bem como às funções precípuas desta modalidade de oferta em sua respectiva Matriz Curricular;
- IV. apresentar semestralmente relatório gerencial do desenvolvimento das atividades desenvolvidas no período, com destaque nos resultados, na explicitação das variáveis intervenientes – facilitadoras e restritoras, a ser apreciado pela Direção Superior e integrado à Avaliação Institucional;
- V. exercer outras atribuições previstas neste Regulamento de Pesquisa, ou que lhe sejam delegadas pela Direção ou que sejam decorrentes da natureza de suas funções.

Art. 12 Os documentos comprobatórios das Atividades Complementares são protocolizados pelos acadêmicos junto Portal do Aluno, por meio de requerimento, nos termos do § 1º do art. 5º. Em ficha individual do acadêmico são feitos os registros correspondentes à participação comprovada, e os documentos comprobatórios são arquivados na respectiva pasta do acadêmico, até a obtenção do grau de Bacharel.

§ 1º A atribuição de carga horária às atividades realizadas pelos acadêmicos deve obedecer a tabela de limites de aproveitamento.

§ 2º São consideradas válidas, independente de justificativa ou de exame de compatibilidade com os fins do Curso de Graduação em Direito, as Atividades

Complementares oferecidas pela Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público aos seus acadêmicos, juntando-se relatórios, publicações de pesquisa, trabalhos e artigos, obras ou apenas o certificado de frequência, que pode consistir, simplesmente, na assinatura em lista específica para essa finalidade.

Art. 13 O incentivo para cumprimento das Atividades Complementares de que trata este Regulamento é feito:

- I. por meio da realização de eventos internos, conforme programação semestral, editada pela Direção da Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público;
- II. por intermédio de parcerias em atividades externas, possibilitando ao corpo discente, de forma gratuita, a participação em tais atividades;
- III. mediante valorização e consideração do tempo ocupado, sempre que, com prévia e expressa aprovação da Coordenação do Curso de Graduação em Direito, o acadêmico for participar, a suas expensas, de atividades possíveis de classificação como de ensino, pesquisa ou extensão.

Parágrafo único. É vedado o cômputo concomitante da carga horária pertinente às Atividades Complementares com aquela destinada ao cumprimento das disciplinas do currículo pleno do Curso de Graduação em Direito.

Art. 14 A validação e controle final das Atividades Complementares são atribuições da Coordenação do Curso de Graduação, subsidiado pelas informações encaminhadas a ele pela Coordenação das Atividades Complementares.

Art. 15 Em casos especiais podem ser exigidas diligências complementares, tais como outros comprovantes de frequência e demais provas inerentes às exigências formais e materiais.

Art. 16 As Atividades Complementares são consolidadas em ficha individual do acadêmico, a cada ano, com registro sucinto da atividade, conforme a modalidade e o número de horas creditado no período e por atividade, devidamente lançado no histórico escolar pela Assessoria Acadêmica, no item Registros Acadêmicos, sob o título ATIVIDADES COMPLEMENTARES.

Art. 17 O acadêmico que ingressar por transferência de outras instituições no Curso de Graduação em Direito ofertado pela Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público poderá ter o aproveitamento da carga horária em Atividades Complementares que já tenham sido devidamente computadas em

seu histórico ou documento equivalente, segundo as normas vigentes na instituição de origem, porém avaliadas e aprovadas pelo Coordenação do Curso de Graduação.

Art. 18 Não serão computadas as atividades realizadas em período anterior ao ingresso do acadêmico no Curso de Graduação em Direito da Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público (ressalvadas as hipóteses do art. 4º, § 3º e §4º), bem como aquelas cumpridas no período em que o acadêmico estiver com sua matrícula trancada, ou inativo por qualquer outra razão.

Art. 19 Quando da atribuição de equivalência às horas apresentadas nos documentos comprobatórios das Atividades Complementares, independentemente da modalidade, se o valor final a ser atribuído envolver fração de hora, deve ser realizado arredondamento.

§ 1º Quando a fração de hora for de 30 minutos ou mais, é atribuída à atividade valor arredondado de tempo para hora imediatamente superior.

§ 2º Quando a fração de hora for de 29 minutos ou menos, é atribuída à atividade valor arredondado de tempo da hora inteira.

Art. 20 Os casos omissos ou duvidosos são encaminhados ao Coordenação do Curso de Graduação em Direito, que submete consulta ao Colegiado de Curso de Graduação, para a decisão final e a eventual atualização deste Regulamento.

Art. 21 O presente conjunto de normas só pode ser alterado pela Direção Superior da Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público, com base em informações disponibilizadas pela Coordenação do Curso de Graduação e/ou pela Avaliação Institucional interna.

Art. 22 Este Regulamento entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Modalidade	Atividade	Enquivalência
ENSINO Mínimo de 23h-a, máximo de 93h-a	Frequência e aprovação em Cursos de Educação e na área Jurídica nas modalidades, Presencial, híbrido e EAD, desde que cursados após o ingresso na Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público.	100 % da carga horária constante do certificado, não excedendo 70% da carga horária máxima total da modalidade de Ensino.
	Frequência e aprovação em disciplinas ofertadas por outra Instituição de Ensino Superior, desde que não contempladas em aproveitamento de estudos ou equivalências de disciplinas, não realizadas há mais de três (3) anos.	100 % da carga horária constante do certificado, não excedendo 70% da carga horária máxima total da modalidade de Ensino.
	Frequência e aprovação em disciplinas ofertadas pela Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público, na qualidade de optativa/eletiva, desde que não contempladas em aproveitamento de estudos ou equivalências de disciplinas.	100 % da carga horária constante do certificado, não excedendo 70% da carga horária máxima total da modalidade de Ensino, desde que não sejam aproveitadas na grade curricular.
	Efetivo e comprovado exercício em Estágio Não Obrigatório em entidade pública ou privada conveniadas com a Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público, na área do Curso de Graduação, <u>desde que atendidas as exigências legais de participação</u> . É preciso apresentar declaração da carga horária efetivamente realizada mensalmente, firmada pela entidade junto à qual o Estágio Não Obrigatório ocorre .	100 % da carga horária constante do certificado, não excedendo 70% da carga horária máxima total da modalidade de Ensino.
	Cursos regulares de língua estrangeira-equivalência, frequentados em Instituições reconhecidas, antes ou depois do ingresso na Faculdade de Direito da Fundação do Ministério Público, desde que não ultrapassado o período de cinco anos.	100 % da carga horária constante do certificado, não excedendo 70% da carga horária máxima total da modalidade de Ensino.

ENSINO Mínimo de 23h-a, máximo de 93h-a	Participação nas atividades promovidas pela Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público em caráter de Nivelamento, nas modalidades, presencial e EAD (cursos preparatórios da OAB, FMP Gold, FMP Plus).	100 % da carga horária constante do certificado, não excedendo 70% da carga horária máxima total da modalidade de Ensino.
	Cursos de Informática frequentados junto a Instituições devidamente credenciadas, antes ou depois do ingresso na Faculdade de Direito da Fundação do Ministério Público, desde que não ultrapassado o período de três anos.	50% da carga horária
	Disciplinas oferecidas por outra Instituição de Ensino Superior, no curso de Graduação em Direito, conveniada com a Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público na qualidade de Mobilidade Acadêmica, desde que não contempladas em aproveitamento de estudos.	100 % da carga horária constante do certificado, não excedendo 70% da carga horária máxima total da modalidade de Ensino.
ENSINO Mínimo de 23h-a, máximo de 93h-a	Realização de atividades de Monitoria.	100% da carga horária integral realizada em atividade de monitoria.
	Comparecimento em audiências, sendo obrigatória a entrega do certificado de participação ou documento comprobatório devidamente assinado pelo órgão competente, contendo o horário de início e término da audiência, bem como a data de realização. Destaca-se, que não serão aceitas audiências online e/ou assistidas por meios digitais.	100 % da carga horária constante no certificado ou documento equivalente, não excedendo 70% da carga horária máxima total da modalidade de Ensino.
	Ministrar cursos, exposições, congressos e atividades de ensino de natureza jurídica mediante aprovação da Coordenação de Extensão.	100 % da carga horária constante no certificado ou documento equivalente, não excedendo 70% da carga horária máxima total da modalidade de Ensino.

PESQUISA Mínimo de 23h-a, máximo de 116h-a	Participação em Grupos de Estudo ou de Pesquisa, junto ao Núcleo de Pesquisa da Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público. Participação em oficinas temáticas ou outras atividades apropriadas desenvolvidas pelo Laboratório de Iniciação Científica da Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público, nos termos dos arts. 12 e 13 do Ato Normativo Graduação nº 03/2009.	Carga horária atestada pela Coordenação da Pesquisa.
	Participação em Grupos de Estudo ou de Pesquisa, junto a Órgãos ou Instituições, devidamente especificadas e abonadas pela chefia do setor responsável pelo estudo ou pesquisa.	Carga horária atestada pela Coordenação de Pesquisa dos órgãos ou instituições externas. Em caso de omissão, a CH será arbitrada pelo coordenador.
	Publicação de Artigo em Jornal ou revista acadêmica, impressa ou eletrônica, desde que dotada de conteúdos da área do Curso de Graduação e que evidencie aprofundamento no estudo da matéria.	Carga horária atestada pelo professor responsável (orientador).
	Apresentação de comentário crítico ou problematização da Assistência à apresentação de palestras realizadas no âmbito interno da FMP, em projetos de Extensão, desde que o comentário apresente INTRODUÇÃO DO TEMA, DESENVOLVIMENTO DOS ARGUMENTOS CENTRAIS DA PALESTRA E CONCLUSÃO. Deverá ser protocolizado junto ao Portal do Aluno no prazo máximo de 60 dias da realização do evento.	2h
	Apresentação de comentário fundamentado da Assistência à apresentação e defesa de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação - TCC DESDE QUE O COMENTÁRIO APRESENTE UM RESUMO ARTICULADO DA EXPOSIÇÃO REALIZADA PELO AUTOR DO TCC, BEM COMO SINTETIZE A PROBLEMATIZAÇÃO DO TEMA E RELATE O DEBATE REALIZADO PELO ACADÊMICO COM A BANCA AVALIADORA DO TCC e, adicionalmente, desde que o comentário seja protocolizado junto ao Portal do Aluno, no prazo máximo de 60 dias da realização do evento.	2h
	Apresentação de comentário fundamentado da Assistência à apresentação e defesa de Trabalho de Conclusão de Curso de ESPECIALIZAÇÃO, DESDE QUE O COMENTÁRIO APRESENTE UM RESUMO ARTICULADO DA EXPOSIÇÃO REALIZADA PELO AUTOR DA MONOGRAFIA, BEM COMO SINTETIZE A PROBLEMATIZAÇÃO DO TEMA E RELATE O DEBATE REALIZADO PELO ESPECIALIZANDO COM A BANCA AVALIADORA DO TCC e, adicionalmente, desde que o	4h

PESQUISA Mínimo de 23h-a, máximo de 116h-a	<p>comentário seja protocolado na Secretaria Acadêmica da Faculdade em um prazo máximo de 60 dias da realização do evento. desde que o comentário seja protocolizado junto ao Portal do Aluno, no prazo máximo de 60 dias da realização do evento.</p>	
	<p>Apresentação de comentário fundamentado da assistência à apresentação e defesa de Dissertação de Mestrado, DESDE QUE O COMENTÁRIO APRESENTE UM RESUMO ARTICULADO DA EXPOSIÇÃO REALIZADA PELO AUTOR DA DISSERTAÇÃO, BEM COMO SINTETIZE A PROBLEMATIZAÇÃO DO TEMA E RELATE O DEBATE REALIZADO PELO MESTRANDO COM A BANCA AVALIADORA, e, adicionalmente, desde que o comentário seja protocolizado junto ao Portal do Aluno, no prazo máximo de 60 dias da realização do evento.</p>	6h
	<p>Apresentação de comentário fundamentado da assistência e apresentação de defesa de Tese de Doutorado, DESDE QUE O COMENTÁRIO APRESENTE UM RESUMO ARTICULADO DA EXPOSIÇÃO REALIZADA PELO AUTOR DA TESE, BEM COMO SINTETIZE A PROBLEMATIZAÇÃO DO TEMA E RELATE O DEBATE REALIZADO PELO DOUTORANDO COM A BANCA AVALIADORA, e, adicionalmente, desde que o comentário seja protocolizado junto ao Portal do Aluno, no prazo máximo de 60 dias da realização do evento. Obrigatoriamente apresentar o certificado de participação junto ao relatório.</p>	8h
	<p>Apresentação de Trabalhos, inéditos ou não em eventos especiais (Congressos, Palestras, Simpósios, Salão de Iniciação Científica ou similares) na Escola Superior do Ministério Público ou fora de seu âmbito. Para trabalhos inéditos será enviado ao acadêmico a declaração de ineditismo, para preenchimento.</p>	<p>Carga horária definida pelo professor. Caso não seja definida a carga horária, serão consideradas 50h para os trabalhos inéditos e 20h para os que não forem inéditos.</p>
	<p>Participação em concurso de monografias em nível local, municipal, estadual, nacional ou internacional.</p>	<p>50h para nível internacional; 40h para nível nacional; 30h para nível estadual; 20h para nível municipal ou local.</p>
	<p>Participação em Laboratório de Iniciação Científica, orientado por professor pesquisador.</p>	<p>Carga horária definida pelo Professor (até 30h).</p>
	<p>Artigo ou Monografia realizada em curso de pós-graduação (lato sensu e stricto sensu), desde que o tema do trabalho seja relacionado à área do Direito.</p>	50h

EXTENSÃO Mínimo de 23h-a, máximo de 162h-a	Participação em evento, na qualidade de ouvinte – Oficinas, Seminário, Fórum, Mesa redonda, Painel, Congresso ou similar, realizado na Fundação Escola Superior do Ministério Público ou em outras Instituições regularmente credenciadas. Nas modalidades Presencial e EAD.	100% da carga horária constante do certificado, não excedendo 70% da carga horária máxima total da modalidade de extensão.
	Representação Estudantil junto ao Diretório Acadêmico da Fundação Escola Superior do Ministério Público, devidamente comprovada por meio do Termo de Posse. Demais membros do Diretório Acadêmico, devidamente constituídos no Termo de posse.	Representação estudantil: 30h na modalidade de extensão. Certificação ao final do mandato.
	Representação de Líderes de turma, na condição de titular diante das representações de lideranças das turmas, devidamente comprovadas por meio de Atas.	Representação de Líderes: 100% da carga horária informada nas reuniões assistidas, devidamente comprovadas em ata.
	Atividade jurídica na prática profissional, salvo estágio não-obrigatório.	Máximo de 20 horas por semestre, não excedendo 50% da carga horária máxima total da modalidade extensão.
	Participação como jurado(a) em audiências. É obrigatória a apresentação de relatório ou documento comprobatório, contendo a data, o horário de início e término e a assinatura do magistrado.	Quantidade de horas definida no relatório ou no documento equivalente.
	Realização de Visitas Técnicas orientada por professor do Curso de Graduação (não integrantes do Plano das disciplinas).	Tempo integral. Carga horária a ser definida pelo professor responsável pela visita.
	Participação em Projetos de Extensão ou Comunitários relacionados ao Curso de Graduação e/ou Pós-Graduação, sob supervisão da Coordenação das Atividades de Extensão da Faculdade de Direito da Escola Superior do Ministério Público, conforme art. 7º, item 3, desta Resolução.	Tempo integral. Carga horária a ser definida pelo professor responsável pelo projeto.



**Faculdade de Direito da
Fundação Escola Superior do Ministério Público**
Recredenciada pela Portaria MEC nº 2.132, de 11/12/2019– DOU nº 240 de 12/12/2019, pág.66, Seção 1.

Curso de Graduação em Direito
Renovação de reconhecimento pela Portaria MEC nº 207, de 25 de junho de 2020 – DOU nº 128 de 7/7/2020, pág. 69, Seção 1

	<p>A carga horária eventualmente excedente do Estágio de Inserção Profissional - Prática Jurídica V pode ser computada como atividade complementar de extensão, caso o acadêmico tenha cumprido integralmente a carga horária na modalidade de ensino, conforme art. 4 § 2º Ato Normativo GRAD nº 004/2009 que institui o Núcleo de Práticas Jurídicas do Curso de Graduação de Graduação em Direito da Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público.</p>	<p>Tempo integral da carga horária excedente.</p>
--	---	---

Mauro Silva de Souza, Dr.
► **Diretor da Faculdade da FMP**

Assinado digitalmente
por:
MAURO LUIS SILVA
DE
SOUZA:38328208091
Data: 06/11/2023
14:45:04 -03:00

